

ACTO N. 604, DE 9 DE AGOSTO DE 1913

Dispõe sobre businas e trompas de automoveis

O Prefeito do Municipio de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve, attendendo á solicitação do sr. dr. secretario da Justiça e da Segurança Publica, prohibir o uso, nos automoveis, de businas ou trompas de sons agudos, especiaes ou combinados, devendo elles emitir sons graves e uniformes, exceptuados os automoveis do Corpo de Bombeiros e da Assistencia Policial, que, de conformidade com o acto n. 391, de 18 de abril de 1911, poderão continuar a fazer uso do apparelho denominado "sereia".

Os infractores ficam sujeitos á pena de 20\$000 a 50\$000 de multa.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 9 de agosto de 1913,
360.^º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,
Raymundo Dufrat.

O Director Geral,
Alvaro Ramos.